



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DO PREFEITO

Rua José Américo, 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

LEI 1.884/2025

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO E
ATUALIZA O PLANO PLURIANUAL PARA O
QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025, COM
FUNDAMENTO NO ART. 43 DA LEI 4.320/1964
E NO 167, INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Monsenhor Paulo, por seus representantes na Câmara de Vereadores APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares ao Orçamento do Município para o exercício de 2025, até o valor de R\$1.444.824,57 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos) da fonte de recursos 1.500 (Recursos não vinculados de impostos – recursos do exercício):

I – dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2037.0000 – 3.1.90.11.00 (ficha 297) no valor de até R\$164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais);

II – dotação nº 02.06.02.10.302.0039.2041.0000 – 3.1.90.11.00 (ficha 337) no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais);

III – dotação nº 02.06.02.10.303.0022.2046.0000 – 3.1.90.04.00 (ficha 365) no valor de até R\$68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais);

IV – dotação nº 02.06.02.10.304.0043.2047.0000 – 3.1.90.04.00 (ficha 388) no valor de até R\$32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais);

V – dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2044.0000 – 3.1.90.11.00 (ficha 722) no valor de até R\$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais);

VI - dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2044.0000 – 3.1.90.04.00 (ficha 724) no valor de até R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais);

VII - dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2044.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 723) no valor de até R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);

VIII - dotação nº 02.06.02.10.305.0042.2048.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 405) no valor de até R\$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais);

IX - dotação nº 02.06.02.10.305.0042.2048.0000 – 3.1.90.04.00 (ficha 718) no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais);

X - dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2014.0000 – 3.1.90.04.00 (ficha 719) no valor de até R\$36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais);

XI - dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2014.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 720) no valor de até R\$19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais);

XII - dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2014.0000 – 3.1.90.11.00 (ficha 721) no valor de até R\$28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais);



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DO PREFEITO

Rua José Américo, 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

XIII - dotação nº 02.06.02.10.305.0042.2048.0000 – 3.1.90.11.00 (ficha 402) no valor de até R\$35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais);

XIV – dotação nº 02.04.01.12.122.0002.2023.0000 – 3.1.90.11.00 (ficha 076) no valor de até R\$112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais);

XV – dotação nº 02.04.01.12.361.0010.2109.0000 – 3.1.90.11.00 (ficha 725) no valor de até R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

XVI – dotação nº 02.04.01.12.361.0010.2109.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 726) no valor de até R\$6.000,00 (seis mil reais);

XVII – dotação nº 02.14.01.04.122.0017.2065.0000 – 3.3.90.39.00 (ficha 729) no valor de até R\$134.824,57 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

I - dotação nº 02.06.02.10.122.0020.2036.0000 – 3.1.90.11.00 (ficha 268) no valor de R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);

II - dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2115.0000 – 3.1.90.04.00 (ficha 329) no valor de R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais);

III - dotação nº 02.06.02.10.302.0039.2041.0000 – 3.1.90.04.00 (ficha 336) no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais);

IV - dotação nº 02.06.02.10.303.0022.2046.0000 – 3.1.90.11.00 (ficha 368) no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

V - dotação nº 02.06.02.10.304.0043.2047.0000 – 3.1.90.11.00 (ficha 390) no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais);

VI - dotação nº 02.06.02.10.122.0020.2036.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 269) no valor de R\$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais);

VII - dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2037.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 299) no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

VIII - dotação nº 02.06.02.10.302.0039.2041.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 338) no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

IX - dotação nº 02.06.02.10.303.0022.2046.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 371) no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais);

X - dotação nº 02.06.02.10.304.0043.2047.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 392) no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

XI - dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2037.0000 – 3.3.90.30.00 (ficha 304) no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);

XII - dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2037.0000 - 3.3.90.39.00 (ficha 310) no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

XIII - dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2113.0000 – 3.3.90.30.00 (ficha 325) no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais);

XIV - dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2113.0000 – 3.3.90.39.00 (ficha 326) no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

XV - dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2115.0000 – 3.3.90.39.00 (ficha 333) no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais);

XVI - dotação nº 02.06.02.10.302.0039.2175.0000 – 3.3.90.30.00 (ficha 358) no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais);



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DO PREFEITO

Rua José Américo, 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

XVII - dotação nº 02.03.01.04.122.0002.2005.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 052) no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

XVIII - dotação nº 02.10.01.04.122.0002.2070.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 519) no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais);

XIX - dotação nº 02.12.01.04.122.0002.2076.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 545) no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

XX - dotação nº 02.16.01.26.122.0002.2165.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 588) no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

XXI - dotação nº 02.16.01.26.122.0002.2097.0000 – 3.1.90.11.00 (ficha 583) no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais);

XXII - dotação nº 02.16.01.26.122.0002.2097.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 584) no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais);

XXIII - dotação nº 02.18.01.04.131.0002.2092.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 615) no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais);

XXIV - dotação nº 02.19.01.04.122.0002.2093.0000 – 3.1.91.13.00 (ficha 619) no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais);

XXV - dotação nº 02.20.01.04.122.0002.2167.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 626) no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais);

XXVI - dotação nº 02.21.01.15.122.0002.2169.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 633) no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais);

XXVII - dotação nº 02.22.01.04.122.0002.2006.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 633) no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais);

XXVIII - dotação nº 02.25.01.04.126.0002.2168.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 650) no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

XXIX - dotação nº 02.25.01.04.126.0002.2168.0000 – 3.1.90.11.00 (ficha 649) no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais);

XXX - dotação nº 02.01.01.04.122.0001.2002.0000 – 3.1.90.11.00 (ficha 034) no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

XXXI - dotação nº 02.01.01.04.122.0001.2002.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 035) no valor de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais);

XXXII - dotação nº 02.02.01.04.062.0002.2080.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 039) no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais);

XXXIII - dotação nº 02.03.01.04.122.0002.2005.0000 – 3.1.90.11.00 (ficha 051) no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

XXXIV - dotação nº 02.03.01.04.122.0002.2005.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 052) no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

XXXV - dotação nº 02.04.01.12.122.0002.2023.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 077) no valor de R\$26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais);

XXXVI - dotação nº 02.04.01.12.361.0010.2109.0000 – 3.1.90.04.00 (ficha 116) no valor de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

XXXVII - dotação nº 02.04.01.12.361.0009.2032.0000 – 3.1.90.04.00 (ficha 103) no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);

XXXVIII - dotação nº 02.04.01.12.361.0009.2032.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 105) no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

XXXIX - dotação nº 02.08.01.27.813.0013.2063.0000 – 3.1.90.11.00 (ficha 511) no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DO PREFEITO

Rua José Américo, 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

XL - dotação nº 02.08.01.27.813.0013.2063.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 512) no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

XLI - dotação nº 02.16.01.26.122.0002.2165.000 – 3.1.90.04.00 (ficha 586) no valor de R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais);

XLII – dotação nº 02.14.01.04.122.0017.2065.0000 – 3.3.93.39.00 (ficha 561) no valor de R\$134.824,57 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares ao Orçamento do Município para o exercício de 2025, até o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) da fonte de 1.542 (Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – recursos do exercício):

I – dotação nº 02.04.04.12.365.0008.2017.0000 – 3.1.90.04.00 (ficha 727) no valor de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

I - dotação nº 02.04.04.12.365.0008.2017.0000 – 4.4.90.52.00 (ficha 197) no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares ao Orçamento do Município para o exercício de 2025, até o valor de R\$33.503,57 (trinta e três mil quinhentos e três reais e cinquenta e sete centavos) da fonte de recursos 2.754 (Recursos de operação de crédito – recursos do exercício anterior):

I – dotação nº 02.10.01.28.841.0000.1012.0000 – 4.6.90.71.00 (ficha 728) no valor de até R\$33.503,57 (trinta e três mil quinhentos e três reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 6º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado na fonte de recursos 2.754 (Recursos de operação de crédito – recursos do exercício anterior) no valor de R\$33.503,57 (trinta e três mil quinhentos e três reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares ao Orçamento do Município para o exercício de 2025, até o valor de R\$337.899,95 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) da fonte de recursos 2.571 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação– recursos do exercício anterior):

I – dotação nº 02.19.01.04.122.0002.2093.0000 – 3.3.90.93.00 (ficha 730) no valor de até R\$337.899,95 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Art. 8º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado na fonte de recursos 2.571 (Transferências



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DO PREFEITO

Rua José Américo, 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação – recursos do exercício anterior) no valor de até R\$337.899,95 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares ao Orçamento do Município para o exercício de 2025, até o valor de R\$132.675,40 (e trinta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) da fonte de recursos 1.604 (Transferências provenientes do Governo Federal destinada ao vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias – recursos do exercício):

I – dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2014.0000 – 3.1.90.04.00 (ficha 289) no valor de até R\$55.811,40 (cinquenta e cinco mil oitocentos e onze reais e quarenta centavos);

II - dotação nº 02.06.02.10.305.0042.2048.0000 – 3.1.90.04.00 (ficha 717) no valor de até R\$76.864,00 (setenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Art. 10º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias e excesso de arrecadação:

I - dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2014.0000 – 3.1.90.11.00 (ficha 291) no valor de R\$47.939,22 (quarenta e sete mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos);

II - dotação nº 02.06.02.10.305.0042.2048.0000 – 3.1.90.11.00 (ficha 404) no valor de R\$34.849,87 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

III – excesso de arrecadação na fonte recursos 1.604 (Transferências provenientes do Governo Federal destinada ao vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias – recursos do exercício) no valor de R\$49.886,31 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares ao Orçamento do Município para o exercício de 2025, até o valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) da fonte de recursos 1.622 (Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais – recursos do exercício):

I – dotação nº 02.06.02.10.302.0039.2149.0000 – 3.3.50.43.00 (ficha 731) no valor de até R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 12 - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos 1.622 (Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais – recursos do exercício) no valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 13 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares ao Orçamento do Município para o exercício de 2025, até o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) da fonte de 1.621 (Transferências



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DO PREFEITO

Rua José Américo, 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – recursos do exercício):

I – dotação nº 02.06.02.10.305.0042.2048.0000 – 3.3.90.39.00 (ficha 414) no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais);

II - dotação nº 02.06.02.10.305.0042.2176.0000 – 3.3.90.30.00 (ficha 417) no valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais);

III - dotação nº 02.06.02.10.305.0042.2176.0000 – 3.3.90.39.00 (ficha 732) no valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais);

IV - dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2037.0000 – 3.3.90.39.00 (ficha 312) no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais);

V - dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2037.0000 – 3.3.90.30.00 (ficha 306) no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 14 - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

I - dotação nº 02.06.01.10.305.0042.2048.0000 – 3.3.90.30.00 (ficha 411) no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - dotação nº 02.06.02.10.301.0020.2044.0000 – 3.1.90.04.00 (ficha 317) no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 15 - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas para o Quadriênio, do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025 devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, considerando as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

Flaviano Américo Ribeiro
Prefeito do Município de Monsenhor Paulo